



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018**

EXCLUSIVIDADE PARA MPE's LOCAIS

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 080/2018 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. O item desta contratação têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) considerando o orçamento previsto, apresentado pelo Secretário responsável, Júlio dos Reis Pereira, dispondo do valor máximo de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais, para remuneração do serviço e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terá destinação exclusiva para MPE's.
3. Segundo o inciso II, do artigo 48 da LC 123/06, não se aplicará a exclusividade se, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados **local** ou regionalmente. Considerando que o Município de Presidente Olegário possui um número considerável de profissionais, interessados e aptos a exercer com qualidade o serviço solicitado, e ainda, a inviabilidade da prestação do serviço por pessoas residentes em locais um tanto afastados de onde será executado, considerar-se-ão pequenas empresas/pessoas físicas sediadas no **local**, as que possuem sede no Município de Presidente Olegário, entendendo-se por Município, o espaço territorial político, zona rural e urbanizada, administrado pela Prefeitura de Presidente Olegário.
4. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que Pessoas Jurídicas/Físicas locais, abrangidas no raio definido, possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance(...)"

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR** conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.
- **Valor máximo para pagamento: R\$800,00 (oitocentos reais) mensais.**

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 06/08/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 14h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 14h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, ou pessoas físicas que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa



do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes ;

1.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues até às **14h do dia 06 de agosto de 2018**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, no Centro desta cidade.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **14h10min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto.



- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto.
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.

6. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Só será admitida a proposta que ofereça apenas um preço para o item desta licitação.

3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após manifestação do licitante neste sentido.

5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo **duas** casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, as informações relacionadas ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os **tributos**, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, EPs, despesas com o motorista e o que mais se fizer necessário, além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9. **Se pessoa física, será deduzido do valor a ser pago pela prestação de serviço: INSS, ISSQN, SEST/SENAT e IR**, para sanar dúvidas acerca dos valores dos impostos acima listados, entrar em contato com o setor de tributação no telefone (34) 3811 0122.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, **a empresa licitante deverá apresentar:**



- 1.1. **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 - 1.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
 - 1.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
 - 1.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;
 - 1.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
2. A pessoa física deverá apresentar:
- 2.1. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e Documento de Identidade (**RG**);
 - 2.2. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
 - 2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
 - 2.4. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
 - 2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** ou Declaração de que não possui empregados;
 - 2.6. Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP**;
 - 2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
 - 2.8. **Certidão Negativa Judicial de Natureza Cível**, tipo: **Execução Cível**, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
3. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, deverá ser apresentada, pela empresa ou pessoa, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante, firmada, sob as penas da lei, de que:
- 3.1. a empresa ou pessoa, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão o direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 3.2. a empresa ou pessoa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 3.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 3.4. **de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**
4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Pregoeiro ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.
2. **Classificação das propostas comerciais:**
 - 2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, serão analisados e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
 - 2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

8.1. ser dirigidas ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;



8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
5. Após a homologação da presente licitação, será assinado o contrato entre as partes.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa ou pessoa física apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.
 - 1.1. - **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017). Se pessoa física, o titular da conta deverá ser o vencedor do certame.
3. A despesa com a contratação está estimada em **R\$800,00 (oitocentos reais) mensais**, totalizando em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, conforme o orçamento previsto pelo Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira, e correrá à conta de uma das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2018.

Fichas:

649 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

650 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

4. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



1. O contratado se responsabiliza pela prestação dos serviços de montagem, organização e manutenção da limpeza da Praça da Independência onde será realizada a Feira Livre da Agricultura Familiar, todas as semanas, começando na madrugada de sexta feira e finalizando por volta das 13h de sábado;
2. A montagem da estrutura deverá ser iniciada na sexta feira, para que a Feira possa começar às 4h30min da madrugada de sábado, serão 20 barracas e uma tenda de tamanho 5mx5m;
3. A limpeza deverá ser realizada pelo contratado durante e após o término da feira, o local deverá ser mantido livre de lixos no chão e os banheiros da praça deverão ser conservados limpos, os produtos necessários à limpeza serão fornecidos pelo Município;
4. A localização das barracas será determinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira que apresentará ao contratado o croqui para identificação;
5. O contratado deverá usar ferramentas de sua propriedade para execução da montagem e o transporte dos materiais deve ser feito por conta do contratado;
6. Após o término da feira, os materiais deverão ser levados ao antigo *Cine*, localizado ao lado da Panificadora Novo Sabor, onde ficarão armazenados até a próxima montagem;
6. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável, para este fim especialmente designado;
4. Não será permitida a subcontratação do serviço contratado;
6. A execução insatisfatória do serviço, além do descumprimento das cls sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

XV – DO CONTRATO

1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados de forma continuada, por um período de **12 (doze) meses**, devendo o prestador de serviço dar início no dia **8 de setembro de 2018**, podendo o contrato ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, ou rescindido caso haja repasse de subvenção antes do término contratual, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.
3. O contrato poderá ser **reajustado** após transcorrido o período mínimo de **12 meses**, em caso de prorrogação do contrato, e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

XVI – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
5. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
7. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
8. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
9. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
11. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site po.mg.gov.br/licitacoes e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, e será de **total responsabilidade das licitantes** o acompanhamento destas informações, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.
11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I – Proposta de Preços
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Declaração Habilitatória;
 - Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
 - Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 23 de julho de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araujo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 057/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 085/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL 057/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 085/2018
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Un.	Quantidade (Meses)	Valor Mensal
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR	SE	12	<u>Máximo</u> <u>R\$800,00</u>

Carimbo

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com o preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 057/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2018.

Assinatura do Diretor
ou
Representante Legal da empresa



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique o proponente.



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº 242/2018

Processo Licitatório nº: 085/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 057/2018

Gestor/Fiscal do Contrato: Júlio dos Reis Pereira



Por este contrato administrativo de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-____, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ – _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº. _____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº. 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 085/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 057/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **contratação de pessoa física ou jurídica para montagem e organização da feira livre da agricultura familiar.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

São obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada se responsabiliza pela execução dos serviços, que deverão ser realizados em conformidade com as solicitações da Secretaria requisitante;
2. Executar satisfatoriamente em conformidade com a Cláusula Oitava deste instrumento, bem como de acordo com as determinações do secretário responsável;
3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
4. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;
6. A contratada deverá zelar pela boa prestação dos serviços, de modo que a seja realizada com esmero e perfeição;
7. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa ou pessoa física apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.



1.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017). Se pessoa física, o titular da conta deverá ser o vencedor do certame.

3. A despesa com a contratação está estimada em **R\$800,00 (oitocentos reais) mensais**, totalizando em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anuais, conforme o orçamento previsto pelo Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira, conforme planilha subsequente:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Razão Social					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS	12	SE	800,00	9.600,00
					Total Geral: R\$9.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato poderá ser **reajustado** após transcorrido o período mínimo de **12 meses**, em caso de prorrogação do contrato, e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. A despesa com a contratação dos serviços, correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:

649 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

650 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

2. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Esta contratação terá vigência de **12 (doze) meses** devendo o prestador de serviços dar início às atividades no dia **8 de setembro de 2018**, e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e desde que esteja em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O contratado se responsabiliza pela prestação dos serviços de montagem da estrutura, organização e manutenção da limpeza da Praça da Independência, onde será realizada a Feira Livre da Agricultura Familiar todas as semanas, que começará na madrugada de sexta para sábado;

2. A montagem da estrutura da Feira deverá ser iniciada na sexta feira para que possa dar início às 4h30min da madrugada de sábado, serão 20 barracas e uma tenda de tamanho 5x5m;

3. A limpeza da praça deverá ser realizada pelo contratado durante e após o término da feira, o local deverá ser mantido livre de lixos no chão e os banheiros da praça deverão ser conservados limpos, os produtos necessários à limpeza serão fornecidos pelo Município;

4. A localização das barracas será determinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira que apresentará ao contratado o croqui para identificação;

5. O contratado deverá usar ferramentas de sua propriedade para execução da montagem, assim como o transporte das estruturas deverá ser feito por conta do contratado;

6. Após o término da feira, os materiais deverão ser levados ao antigo *Cine*, localizado ao lado da Panificadora Novo Sabor, onde ficarão armazenados até a próxima montagem;

7. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável, para este fim especialmente designado;

8. Não será permitida a subcontratação do serviço contratado;

9. A execução insatisfatória do serviço, além do descumprimento das cls sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa, conforme disposto neste instrumento contratual;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias).



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
5. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de ____ de 2018.

Município de Presidente Olegário
João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente
Júlio dos Reis Pereira

Razão Social
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I - _____
Eva Eloisa de Santana Romão CPF: 059.034.336-00

II - _____
Mateus Araújo de Freitas CPF: 342.741.891-04



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

II - OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica para montagem, organização e manutenção da Feira Livre da Agricultura Familiar.

III - JUSTIFICATIVA - Estamos buscando por melhorar a estrutura da Feira Livre da Agricultura Familiar, que é de extrema importância ao Município. Além de ajudar os agricultores locais, a feira também é uma boa opção para quem compra, todas as hortaliças são livres de agrotóxico e acabam chegando na mesa do consumidor com preço mais em conta.

IV - SERVIÇO - 1. O contratado se responsabiliza pela prestação dos serviços de montagem, organização e manutenção da limpeza da Praça da Independência onde será realizada a Feira Livre da Agricultura Familiar, todas as semanas, começando na madrugada de sexta feira e finalizando por volta das 13h de sábado;

2. A montagem da estrutura deverá ser iniciada na sexta feira para que a Feira possa começar às 4h30min da madrugada de sábado, serão 20 barracas e uma tenda de tamanho 5x5m;

3. A limpeza da praça deverá ser realizada pelo contratado durante e após o término da feira, o local deverá ser mantido livre de lixos no chão e os banheiros da praça devem ser conservados limpos, os produtos necessários à limpeza serão fornecidos pelo Município;

4. A localização das barracas será determinada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Júlio dos Reis Pereira que apresentará ao contratado o croqui para identificação;

5. O contratado deverá usar ferramentas de sua propriedade para execução da montagem, bem como o transporte das estruturas deve ser feito por conta do contratado;

6. Após o término da feira, os materiais deverão ser armazenados no antigo *Cine*, localizado ao lado da Panificadora Novo Sabor, local onde serão também buscados para montagem;

7. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável, para este fim especialmente designado;

8. Não será permitida a subcontratação do serviço contratado;

9. A execução insatisfatória do serviço, além do descumprimento das cls sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A remuneração prevista para prestação do serviço é de **R\$800,00 (oitocentos reais) mensais**. O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal e será efetuado em até 10 dias, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa ou pessoa física apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota ou em anexo.

Fichas orçamentárias:

649 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.36.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

650 - 02.07.01.20.606.2001.2311.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

VI – PRAZO - O prazo da contratação deverá ser de 12 meses, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Julio Cesar dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviço
Município de Presidente Olegário